

Símula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos de locação e estabelecer outras providências

A Câmara Municipal de Siquiera Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato, na qualidade de locatário, pelo prazo máximo de um ano, renovável por um ou mais iguais períodos, com valor do aluguel elevado de acordo com a Lei do Inquilinato, para a locação por até Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por mês, de uma casa residencial de madeira, com a área de 105,00 m² (cento e cinco metros quadrados), situada nesta cidade à Rua Amazonas nº 354, de propriedade da me. Joana Francisca local

Artigo 2º. A casa residencial referida no artigo 1º será destinada exclusivamente ao funcionamento da sede e escola da Associação de Pais e Amigos dos Ocupacionais de Siquiera Campos.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba 9900 - 9901 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, constante do orçamento em vigência no corrente exercício, cujas despesas serão previstas nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Siquiera Campos, 08 de abril de 1987


Antonio Barbosa do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial nº 368, de 22.04.87